



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

FL	RUBRICA
02	02
PROC Nº	

Rio Bananal, 08 de agosto de 2019.

OF/PGRB/Nº 198/2019.

Referência: Procedimento Administrativo – Nº 2019.0009.5836-64

A Chefe da Unidade Central de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES
SRA. MAURICÉIA DALBEM

Prezada,

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia da ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL, realizada nesta Promotoria de Justiça no dia 06.08.2019, na qual foram solucionadas as irregularidades relativas apresentadas no Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bananal/ES.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 5315
Rio Bananal 08 / 08 / 19
Funcionário. Portaria Nº 25191



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal - ES

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

253
ju

Procedimento Administrativo MPES – Nº 2019.0009.5836-64

FL	RUBRICA
03	ju
PROC Nº	5310

ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, nesta Promotoria de Justiça de Rio Bananal, perante o Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, Dr. **ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO**, compareceram para audiência extrajudicial extraordinária, a Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Bananal, Sra. **Valdineia Vaz Pedroni Da Silva**, os membros da Comissão Especial, Marina Gusmão Caliman, Rander Benedito Prates, Marília Gabriela Panzeri Capelini, Michele da Silva Reis Miliorini, Andria Carla Prati e Jacinto Capelini : "Aberta a audiência o Promotor de Justiça detalhou as irregularidades apontadas pela Chefe da Unidade Central de Controle Interno e pela Servidora Responsável pela Ouvidoria Municipal:

1) Falta de composição paritária entre os membros da comissão especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares:

R: A comissão foi composta por 04 Membros do CMDCA (Marina Gusmão e Rander Benedito Prates, representante Governamental; Jacinto Capelini e Andria Carla Prati, representantes da Sociedade Civil; Marília Gabriela P. Capelini e Michele da Silva Reis Miliorini, foram indicadas em reunião ordinária ocorridas no CMDCA no dia 11.04.2019, por unanimidade dos Conselheiros presentes, haja vista que outros membros do CMDCA optaram em não participar da Comissão, conforme cópia de ata), havendo assim, paridade na escola, conforme o artigo 11 da Resolução 170 do CONANDA);

1.1) **Nem todos os membros da Comissão participaram das reuniões, havendo, participação de outros servidores da Secretaria de Assistência Social:** os mesmos participaram como convidados, não tendo direito a voto;

2) **Não foi enviado no Edital nº 01/2019, item específico que trate da fase de recurso:** no item 8.7, resta claro ao dispor que "os entraves concernentes a inscrição ou juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA ou ao Ministério Público".

ju
ju
ju

A

ju

l



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal - ES

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

254
sw

Ademais, no Edital n° 02, estabelece prazos, após a avaliação documental dos candidatos para recurso, sendo as datas 04 e 05.06 de 2019, conforme cópia anexa. Inclusive, com formulário de recurso;

FL	RUBRICA
01	10
PROC N°	5315

De mais a mais, o edital foi submetido a parecer da Procuradoria do Município e do Ministério Público;

3) Não foi atendido os itens 3.2 e 8.6 do Edital:

"3.2: O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura";

8.6: "O interessado que não atender no ato de inscrição, aos requisitos exigidos e/ou não apresentar documentação completa necessária, não terá sua inscrição recebida."

Sandra de Novais Silva: apresentou título de eleitor com comprovante de votação atual, faltando comprovante de votação do 2° turno da última eleição: Conforme consta no Edital n° 02/20019 (o qual dispõe que, não tiveram sua respectiva inscrição deferida, devem apresentar recurso nos dias 04 e 05 de junho de 2019), sendo que a referida candidata apresentou em tempo hábil formulário de recurso, com a certidão de quitação eleitoral, documentos anexos;

Não entrega no ato de inscrição a comprovação reconhecida de experiência de trabalho: todos os candidatos apresentaram a referida comprovação.

Entretanto, o edital, que rege as eleições unificadas para o Conselho Tutelar de Rio Bananal, bem como, a Lei Municipal n° 1.216/2013, em seu artigo 21, inciso VI, não especifica qual o documento que demonstra e caracteriza a comprovação de experiência de trabalho com criança e adolescente, subentendendo-se que, declaração, carteira de trabalho assinada, serviço voluntária, estágio remunerado ou não, desde que tenha documento hábil, comprovará a experiência de trabalho com criança e adolescente.

4.) Não foram considerados pela comissão para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

Silvana Ramos Lazaro: apresentou a documentação complementar na fase recursal, conforme estipula o edital n° 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

l

Ar
Rais
PD
Rais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal - ES

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

255
Fl. 05
RUBRICA
PROC Nº 5315

Danieli Pessimilio Saverginini: apresentou a documentação complementar na fase recursal, conforme estipula o edital n° 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

Fernanda Xavier da Rocha: a sua inscrição teve indeferida, bem como, não apresentou a documentação na fase de recurso a documentação complementar, conforme estipula o edital n° 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

Ronieli Benincá: a sua inscrição foi indeferida, contudo, na fase de recurso apresentou a documentação complementar, conforme estipula o edital n° 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

Rosilene Ana Faria Laures: a referida candidata apresentou vários documentos comprovando a experiência de trabalho, não somente essas declarações mencionadas;

Derlyane Gódio: a documentação atende o edital, entretanto, o questionamento de desvio de função deve ser submetido a administração pública de Rio Bananal;

Monique Casagrande Picoli: a documentação apresentada pela candidata, atende o edital, bem como a Lei 1.216/2013;

Lucelia Ferreira Ceruti Marin: a documentação apresentada pela candidata, atende o edital, bem como a Lei 1.216/2013;

Gicélia Pedroni Arpini: não atende o item 3.1, "g", do edital;

Valéria Piona Matede: a candidata teve a sua inscrição indeferida, não participando, por conseguinte, faz parte das demais etapas do processo de escolha de membros do conselho tutelar;

Sandra de Novais Silva: a documentação apresentada pela candidata, atende o edital, bem como a Lei 1.216/2013.

A membra da Comissão Especial, Marina Gusmão Caliman, trabalha como assistente social efetiva do CREAS do Governador Lindenberg, e a candidata supramencionada, realizou estágio supervisionado naquele órgão, desta forma, a assistente social, expediu a referida declaração atestando a experiência de trabalho. A seguir, pelo Promotor de Justiça foi proferido o seguinte **DESPACHO:** Diante das justificativas e documentação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal - ES

FL	RUBRICA
06	6125
PROC Nº	5315


Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

apresentados pela Comissão Especial, não restam dúvidas de que, as irregularidades apontadas, não ficaram demonstradas, além disso, o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, encontra-se em consonância com o Edital e a Lei Municipal 1.216/2013, com exceção da candidata, Gicélia Pedroni Arpini, tendo em vista que a documentação apresentada pela mesma não atende o item 3.1, "g", do edital, não podendo, desta forma, participar das demais etapas do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar. Assim, determino ainda, o prosseguimento do referido procedimento com a publicação do Edital nº 05. Por fim, calha salientar que, neste momento, anular todo o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, causaria um prejuízo muito maior a sociedade do que resolver as irregularidades relativas apresentadas, desta forma, não vejo impedimento em continuar o procedimento, tendo em vista que todos os pontos levantados foram combatidos, ademais, qualquer candidato que se sentir lesado poderá pleitear medida judicial cabível. No mais, cientifique-se a Controladoria, encaminhando cópia desta Ata de reunião." Nada mais havendo, foi lavrador o presente termo e vai assinado na forma legal.


ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça


Valdineia Vaz Pedroni Da Silva
Assistência Social de Rio Bananal


Marina Gusmão Caliman
Membra da Comissão Especial


Andria Carla Prati
Membra da Comissão Especial


Rander Benedito Prates
Membro da Comissão Especial

Jacinto Capelini
Membro da Comissão Especial


Marília Gabriela P. Campelini
Membra da Comissão Especial


Michele da S. Reis Miliorini
Membra da Comissão Especial